



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor Presidente

**JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob no 02.865.285/0001-59, por meio de seu representante legal, vem, mui respeitosamente, com fulcro no art. 109 da Lei 8.666/1993, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, objetivando a reconsideração e reforma da decisão que a inabilitou no certame licitatório **CONCORRÊNCIA 02/2023**, conforme razões a seguir expostas:

Inicialmente, comprova-se a tempestividade do presente recurso, uma vez que foi protocolizado dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da publicação do Resumo da Ata no Diário Oficial do Município.

**DOS FATOS**

Conforme Ata da Sessão Pública, esta empresa licitante foi inabilitada pelos seguintes motivos:

- a) Não foi possível realizar a autenticação da certidão apresentada para comprovar a qualificação econômico-financeira (item 8.4.1 do edital), por somente poder ser autenticada no prazo de 30 dias após sua expedição;
- b) Apresentação de cópia simples da CAT, não sendo possível a verificação da autenticidade do documento (item 7.3 do edital).

**DO MÉRITO**

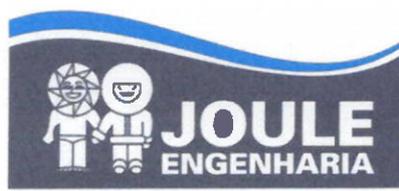
A decisão da douta Comissão Permanente de Licitação que inabilitou esta licitante não deve prosperar, conforme se demonstra a seguir:

**1. QUANTO À CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA (ITEM 8.4.1 DO EDITAL)**

Conforme se verifica no Edital, o item 8.4.1 estabelece que a Certidão Negativa de Falência e Concordata deverá possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

*"8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo*

A  
R



*distribuidor do domicílio da pessoa física ou da firma individual, **com data de emissão não superior a 180 dias da data limite prevista para a abertura deste certame, se outro prazo não constar do documento.***

grifos nossos

Ora, na certidão apresentada por esta empresa não havia qualquer prazo de validade indicado. Logo, aplica-se o prazo de 180 dias previsto no edital, o qual foi plenamente atendido, tendo em vista que a certidão data de 05/06/2023 e a sessão pública ocorreu em 15/08/2023.

A alegação desta Comissão Permanente de Licitação de que o documento é inválido por não ser possível fazer a confirmação de autenticidade do documento após 30 (trinta) dias da sua emissão, não pode prosperar.

Primeiro, porque a informação de que as certidões emitidas não podem ser validadas após 30 (trinta) dias após a sua emissão não está correta.

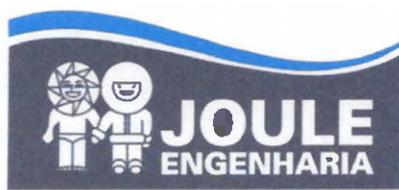
Estamos anexando a este recurso, certidão com data de emissão mais recente, emitida em 27/07/2023, portanto antes da data da sessão de abertura e conseguimos na data de 31/08/2023 (**documento anexo**) emitir a validação do documento no site do cartório, ou seja, 35 (trinta e cinco) dias após a emissão do documento foi possível comprovar a sua veracidade eletronicamente.

Segundo, porque não há qualquer citação no documento utilizado de que há um prazo máximo para a validação eletrônica do documento. Portanto era impossível que a ora Recorrente soubesse de tal limitação.

Terceiro, porque uma coisa é a confirmação de autenticidade, outra coisa é a validade do documento apresentado. Se esta Comissão Permanente de Licitação não logrou êxito em confirmar a autenticidade via internet, poderia ter tentado confirmar a autenticidade do documento de outra forma, como por exemplo com o envio do documento para o e-mail do cartório para que eles informassem se o documento é verdadeiro ou falso.

Nós tivemos o cuidado de solicitar a autenticidade do documento desta forma (**documentos anexos**), e tivemos por e-mail a confirmação do cartório de que o documento é verdadeiro.

Independente disto não se pode questionar a validade do documento apresentado. Mesmo que o documento não possa mais ter a sua autenticidade confirmada via internet, após um certo período da sua emissão, o documento permanece válido, a validade é determinada pelo edital de licitação, que no caso estabeleceu validade de 180 (cento e oitenta) dias.



Portanto, resta comprovado que o documento utilizado permanece válido até 05/12/2023, conforme as regras do edital.

Requer-se, portanto, a reconsideração da habilitação quanto a este item.

## 2. QUANTO À CAT (ITEM 7.3 DO EDITAL)

A ora Recorrente apresentou em sua documentação de habilitação, o atestado de capacidade técnica emitido pela empresa Porto Belo Construções e Comercio Ltda, referente aos serviços de fornecimento e instalação do sistema de ar-condicionado do Palácio do Planalto em Brasília.

Esta Comissão Permanente de Licitação alega que o documento estava em cópia colorida, mas sem autenticação.

Conforme previsto no item 10.23 do edital, é facultado à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligência para complementar a instrução do processo. Com base nisso, em sintonia com o entendimento do TCU e STJ, requer-se seja reconsiderada a decisão, permitindo a juntada em diligência da CAT autenticada, comprovando a habilitação técnica desta empresa.

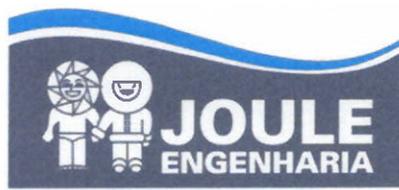
Através do Protocolo nº 07.818.222889/2023 no CREA-DF, solicitamos a confirmação de veracidade do atestado (CAT) do Palácio do Planalto, apresentado pela recorrente como cópia simples (**documento anexo**).

Anexo ao presente recurso encontra-se a resposta do CREA-DF via e-mail, confirmando que o atestado está de acordo com o registrado e arquivado no CREA-DF.

Este procedimento poderia ter sido feito pela própria Comissão Permanente de Licitação, quando da análise dos documentos, da mesma forma que ela tentou buscar em diligência a confirmação de veracidade da Certidão de Falência e Concordata. Bastaria ter solicitado ao CREA DF, via email o pedido de confirmação de veracidade do documento, como fizemos, e teriam obtido a resposta positiva, como obtivemos.

Por fim, juntamos (**documento anexo**), cópia do documento devidamente autenticado.

Ante o exposto, confiando na revisão da decisão adotada, requer-se seja PROVIDO o presente recurso, reconhecendo-se os equívocos formais cometidos e reconsiderando a habilitação da recorrente no certame.



Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Goiânia, 31/08/2023

A handwritten signature in blue ink, reading 'Pedro Toledo França', is written over a horizontal line.

Pedro Toledo França  
Administrador

A handwritten signature in blue ink, reading 'Thiago da Silva Castro', is written over a horizontal line.

Thiago da Silva Castro  
Administrador

Re: Validade Certidão para Licitação Pública Falência e Concordata

Cartório Distribuidor Cível <certidao@cdcivel.com.br>

Qui, 31/08/2023 17:36

Prezado, boa tarde.

Em atenção à consulta endereçada à este Cartório Distribuidor Cível, no sentido de "informar a autenticidade e emissão das certidões em anexo", informamos à Vossa Senhoria que as certidões em comento, em nome de

**Joule Engenharia Térmica Ltda.** CPF/CNPJ: 02.865.285/0001-59 são autênticas e foram emitidas pelo Cartório Distribuidor Cível da Comarca de Goiânia.

Ao ensejo, renovamos a V. Exa. nossos protestos de estima e consideração.

Prezados,

**Requerente:** Joule Engenharia Térmica Ltda.

**Natureza Jurídica:** Pessoa Jurídica

**CNPJ:** 02.865.285/0001-59

**Endereço:** Nesta Capital

Referente à Concorrência nº 02/2023 promovida pela Câmara Municipal de Santos, apresentamos a **Certidão para Licitação Pública de Falência e Concordata**, datada de 05/06/2023. No entanto, fomos inabilitados sob o argumento de que a autenticação da referida certidão não foi possível, dado que o prazo de 30 dias para tal procedimento já havia transcorrido.

De acordo com o Edital, é permitido a apresentação da referida Certidão com data de emissão não superior a 180 dias da data limite prevista para a abertura deste certame (15/08/2023), se outro prazo não constar do documento.

Diante desse cenário, solicitamos esclarecimentos precisos sobre a validade da mencionada Certidão. Gostaríamos de compreender se, embora o prazo para conferência de autenticidade tenha expirado, a Certidão em questão mantém sua validade conforme o prazo estipulado no Edital da Licitação.

No aguardo de uma pronta resposta e agradecendo antecipadamente pela atenção.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

(lei 8.666/93 alterada pela lei 8.883/94)

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **JOULE ENGENHARIA TERMICA LTDA**  
Profissão : **PESSOA JURIDICA**  
CPF/CGC : **02.865.285/0001-59**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

**CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

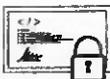
**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (26/07/2023).

**Cartório Distribuidor Cível**  
**Luis Silva**  
**Escrivão**

Valor da certidão.....:51,65  
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29  
Total.....:69,94  
Data Receita.....:26/07/2023  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 213090686

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 27/07/2023 às 09:00:01  
Para validar este documento informe o código 4000 0232 1309 0686 0486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

### Validação de Documentos

📄 Documento Validado!

Por favor, verifique se os dados abaixo estão corretos.

Tipo de certidão

FALÊNCIA E CONCORDATA

Nome do solicitante

JOULE ENGENHARIA TERMICA LTDA

CPF/CNPJ

02865285000159

Número da Certidão

4000 0232 1309 0686 0486

Data de emissão da Certidão

27/07/2023

 Download Certidão Assinada

### Endereço

O Cartório Distribuidor Cível está localizado dentro do Fórum Cível – Sala T12 – Térreo, na Avenida Olinda, esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Cep: 74.884-120, Goiânia-GO

Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08:00 hs às 18:00 hs.



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

07.818.222889/2023

CARTA

**THIAGO DA SILVA CASTRO**

INTERESSADO

**GDL**

UNIDADE ATUAL

thiago.castro@joulaengenharia.com.br

CONTATOS

**ARQUIVADO**

SITUAÇÃO

002.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

CPF(CNPJ DO(A) INTERESSADO(A))

002.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

CPF(CNPJ DO SOLICITANTE)

**THIAGO DA SILVA CASTRO**

NOME DO SOLICITANTE

Solicitação de confirmação de veracidade do atestado (CAT) do Palácio do Planalto (Documento anexo).

DESCRIÇÃO

29/08/2023



Junta de documentos Eligíveis

Solicitação de confirmação de veracidade do atestado (CAT) do Palácio do Planalto (Documento anexo).

- 1. Cópia simples - Certidão de Nascimento ou Casamento (se for o caso) - 3 - PALÁCIO DO PLANALTO.pdf



29.08.2023 10:58:39



Arquivamento Irregular:

Recposta por email

- 1. Nota digital - Documentos Diversos (PDF) - cat
- 2. Nota digital - Documentos Diversos (PDF) - email
- 3. Nota digital - Documentos Diversos (PDF) - email



29.08.2023 15:59:01

---

**De:** [logistica@creadf.org.br](mailto:logistica@creadf.org.br) <[logistica@creadf.org.br](mailto:logistica@creadf.org.br)>

**Enviado:** terça-feira, 29 de agosto de 2023 15:22

**Assunto:** Re: Solicitação de urgência Protocolo 07.818.222889/2023

Em 2023-08-29 11:17

Boa tarde

Conforme orientação do atendimento do CREA DF por whatsapp estamos encaminhando solicitação de urgência em nosso pedido protocolado sob número 07.818.222889/2023 onde solicitamos a confirmação de autenticidade do nosso Acervo e atestado anexo, questionado em uma licitação pública.

A Comissão de Licitações alega que não foi possível confirmar a veracidade do documento.

--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

Prezado (a),

Informamos que o documento apresentado esta de acordo com o registrado e arquivado no CREA/DF (anexo).

*Atenciosamente*

Wesley Oliveira



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

**Gerência de Documentação, Patrimônio e Logística**

SGAS Qd. 901 Conj. D - Asa Sul | CEP 70390-010 | Brasília-DF

Tel: +55 (61) 3961-2842 | 3961-2853

Correio eletrônico: [logistica@creadf.org.br](mailto:logistica@creadf.org.br)

Site: [www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br)

Twitter: @creadf

As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e protegidas pelo sigilo legal. Divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso Vossa Senhoria não seja o destinatário, o preposto ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Se Vossa Senhoria recebeu esta mensagem por engano, elimine-a, por favor, e notifique o remetente. Agradecemos a sua cooperação. Economize papel. Imprima esta mensagem somente se necessário. O meio ambiente agradece!

Economize papel. Imprima esta mensagem somente se necessário. O meio ambiente agradece!



**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:**

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem são dirigida(s) e entidade(s) autorizada(s) pelo CREADF, podendo conter informação confidencial, sendo o seu sigilo protegido por lei.

Se você não for o destinatário desta mensagem ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

Agradecemos sua cooperação.



# CREA-DF

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (61) 3961-2800, FAX (61) 3321-1581 - CEP 70390-010  
BRASÍLIA-DF  
documentacao@creadf.org.br  
www.creadf.org.br

Fls.: 01

## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1049/2010

**CERTIFICO** que, de conformidade com documentos arquivados neste CONSELHO, foi procedida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, conforme abaixo discriminado:

**ART Nº 062085/2009 ----- REGISTRADA EM 29/09/2009**

### OBJETO DO CONTRATO:

SISTEMA DE AR CONDICIONADO TIPO VRF, CONDENSADOR. MULTIZONE-MICROPROCESSADOS, COMPRESSORES INVERTER E EVAPORADORES, CAPACIDADE 970,0 TR'S REDE FRIGORÍGENA ADEQUADA PARA SISTEMA VRF REDE DE DRENAGEM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AR QUADROS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRÉ-RESFRIAMENTO TERMODINÂMICO CAPACIDADE 19.700 M3H GERENCIAMENTO OPERACIONAL COIFAS WASH PULL CAPACIDADE 12.500 M3H SISTEMA VENTILAÇÃO MECÂNICA CAP. 443.752 M3H OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PALÁCIO DO PLANALTO EM BRASÍLIA-DF.

### OBSERVAÇÕES DO ACERVO TÉCNICO:

CERTIDÃO CONCEDIDA, ADMINISTRATIVAMENTE, PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO CREA-DF, AOS ENGENHEIROS MECÂNICOS: 1- JOSE MANUEL TOLEDO FRANÇA; 2- JOSÉ LAUREANO DE CASTRO, CONFORME PROCESSO Nº 21028/2010.

### PROFISSIONAL (IS) ANOTADO (S) COMO RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA OBRA/SERVIÇO:

a) Nome: JOSE MANUEL TOLEDO FRANÇA

Carteira Nº: DF-000000002064/D

Título: ENGENHEIRO MECANICO.

Atribuições: RES 218/73 ART 12.

Class. Ativ. Técnica: AR CONDICIONADO

SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MECANICA

Responsável Técnico pela Obra/Serviço.

b) Nome: JOSE LAUREANO DE CASTRO

Carteira Nº: DF-000000002474/D

Título: ENGENHEIRO MECANICO.

Atribuições: RES 218/73 ART 12.

Class. Ativ. Técnica: AR CONDICIONADO

SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MECANICA

Responsável Técnico pela Obra/Serviço.



**EDUARDO CONDINI - MAT. 132**  
Chefe da Divisão de Execução - DIE

(Continua em Fls.: 02)

Eng. Civil Marcelo Tollenal Alvarenga  
Chefe do Departamento Técnico  
Crea MG 77 7920

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

**EDSON CARLOS DE REZENDE**  
Técnico Administrativo



# CREA-DF

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (61) 3961-2800, FAX (61) 3321-1581 - CEP 70390-010  
BRASÍLIA-DF  
documentacao@creadf.org.br  
www.creadf.org.br

Fls.: 02

## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1049/2010

**CONTRATANTE:** PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

**PROPRIETÁRIO:** PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

**EMPRESA CONTRATADA:** JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA

**LOCAL DA OBRA/SERVIÇO:** VIA N2 PAL. DO PLANALTO - PRAÇA DOS 3 PODERES - BRASILIA-DF

### DOCUMENTO APRESENTADO:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido pelo(a) CONTRATANTE, emitido em 26/07/2010, o qual é parte integrante da presente CERTIDÃO, contendo 3 folha(s).

- 1) De acordo com a Resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA "considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que anotada a respectiva responsabilidade técnica nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia."
- 2) **ESTA CERTIDÃO É, PORTANTO, UM DOCUMENTO DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DO PROFISSIONAL.**
- 3) Ressaltamos que esta Certidão é válida somente para as atividades condizentes com as atribuições dos profissionais citados no documento de comprovação de execução dos serviços, que faz parte da presente Certidão.
- 4) Na ausência ou impedimento da Presidência do Crea-DF as certidões poderão ser assinadas pela Chefia do Departamento Técnico, por delegação de competência, conforme Portaria AD nº 013/2009.

CERTIFICO, ainda que a presente Certidão tem validade permanente, conforme Decisão Normativa Nº 15/85, de 02/01/85, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

CERTIFICO, mais, que o documento anexo, parte integrante desta Certidão, foi apresentado ao CREA-DF em cumprimento a Lei 8.666/93, não cabendo a este Conselho atestar a conclusão e realização dos serviços, sendo responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei Federal 5.194/66, Resoluções do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA e Instruções deste CREA/DF

CERTIFICO, mais, que nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 317/86 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais supracitadas.

  
P/ EDUARDO CONDINI - MAT. 132  
Chefe da Divisão de Execução - DIE

(Continua em Fls.: 03) Eng. Civil Marcelo Tolendral Alvarenga  
Chefe do Departamento Técnico  
Crea-MG 11 792/D

**8º TABELAMENTO DE NOTAS**  
LEIA ATENTAMENTE O CONTEÚDO DESTA TABELA - ENFERMAGEM

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO DOU FE.

31 AGO. 2023

**TABELA DE NOTAS**

EDSON CARLOS DE REZENDE  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DR. MURICY, ACS - CURITIBA - PARANÁ (41) 3025-1900

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



# CREA-DF

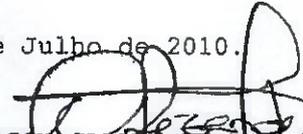
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (61) 3961-2800, FAX (61) 3321-1581 - CEP 70390-010  
BRASÍLIA-DF  
documentacao@creadf.org.br  
www.creadf.org.br

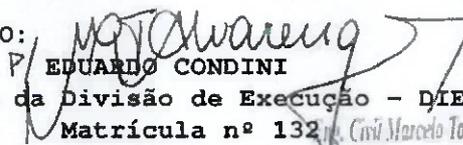
Fls.: 03

## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1049/2010

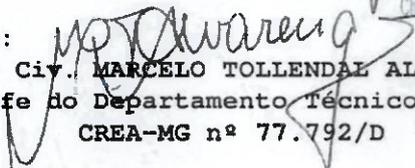
Brasília-DF, 28 de Julho de 2010.

  
EDSON CARLOS DE REZENDE  
Técnico Administrativo  
Matrícula nº 157

DE ACORDO:

  
EDUARDO CONDINI  
Chefe da Divisão de Execução - DIE  
Matrícula nº 132 *Eng. Civil Marcelo Tolledal Alvarenga*  
Chefe do Departamento Técnico  
Cria-163 77.792/D

VISTO:

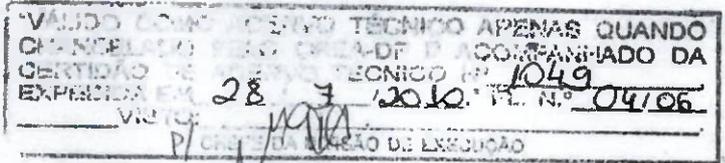
  
Eng. Civ. MARCELO TOLLENDAL ALVARENGA  
Chefe do Departamento Técnico - DTE  
CREA-MG nº 77.792/D





**PORTO  
BELO**

Construindo  
Patrimônios



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para quem interessar possa, atestamos que a empresa Joule Engenharia Térmica Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.865.285 / 0001 - 59, inscrição estadual nº 10.115.326- 0, estabelecida na Rua Maracá nº. 306 bairro Santa Genoveva em Goiânia - GO, com registro no CREA-GO nº 1.102 / RF e CREA-DF nº 2993 / RF - CNPJ 02.865.285/0002-30, tendo como R.T. pela obra o Engenheiro Mecânico JOSÉ LAUREANO DE CASTRO, CREA nº 2.474 / D e Engenheiro Mecânico JOSÉ MANUEL TOLEDO FRANÇA, CREA nº 2.064 / D, executou a contento os serviços de fornecimento e instalação do sistema de Ar Condicionado, Ventilação, Exaustão Mecânica e Resfriamento evaporativo, para atender a obra de Reforma e Modernização do PALÁCIO DO PLANALTO junto à Comissão Regional de Obras da 11ª Região Militar com endereço da obra Via N2 (Via dos Anexos) Palácio do Planalto - Praça dos Três Poderes Plano Piloto em Brasília-DF conforme descrição abaixo:

- Fornecimento e Instalação de Sistema de Ar Condicionado do tipo expansão direta, condensação à ar Split-System tipo:

VRF (Fluxo de Refrigerante Variável),  
Gás ecológico R410A,  
Fabricante: LG,  
Compressores inverter,  
Capacidade Total do Sistema VRF - 970,0 Tr's,

Eng. José Manuel T. França  
CREA 2064/DF 12ª Região

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

Utilizando 44 condensadores remotos multi-zone - microprocessados,

e unidades evaporadoras do tipo

Cassete	546 unidades,
Hi-Wall	02 unidades,
AHU	17 unidades de alta vazão,
Multi duto	126 unidades de alta pressão,

Totalizando 691 evaporadores monitorados e controlados por sistema de automação descrito à frente.

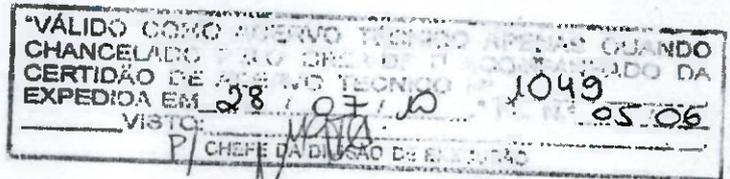
- Fornecimento e instalação de Rede Frigorígena adequada para operar com fluido refrigerante R 410-A para Sistema VRF,
- Fornecimento e instalação de Rede de drenagem isolada termicamente,
- Fornecimento e instalação de Rede de distribuição de ar com dutos do tipo TDC dotados de difusores, grelhas, venezianas, filtros e dampers controladores de vazão,
- Fornecimento e instalação de:

Eng. José Laureano de Castro  
CREA 2474 / DF - 12ª Região





**PORTO  
BELO**  
Construindo  
Patrimônios



**Quadros Elétricos TTA e controle dos equipamentos,**

**33 unidades, para alimentação, comando**

- Fornecimento e instalação das Instalações Elétricas de força e comando dos equipamentos
- Fornecimento e instalação de pré-resfriamento do ar exterior com processo termodinâmico de filtragem, resfriamento e umidificação através de:

**Resfriadores Evaporativos**

**06 unidades com total de 19.700 m<sup>3</sup>/h**

- Fornecimento e instalação de:

**04 unidades Umidificadores de Ambiente Compactos à vapor capacidade individual de 2,2 KW com controle de nível de água para solenóide interna, reservatório em aço inox dimensões 250x 590 x 195 mm fabricação Comparco modelo CRC 3000 capacidade de produção 3,0 Kg de vapor hora estéril higiênico**

**08 unidades Desumidificadores de Ar Compactos de Ambiente fabricação Catermo modelo CDP-18 em chapa de aço revestido com pintura epóxi e internamente em alumínio, compressor hermético, ventilador, reservatório para coleta de água e controle automático de umidade, dimensões 310 x 330 x 480 mm circulação 600 m<sup>3</sup>/h potência 390W**

- Fornecimento e instalação de Sistema de tratamento por remoção extrativa de poluentes na fonte composto por:

**Coifas lavadoras de ação preventiva anti-incêndio, tipo "Wash Pull", capacidade total de 12.500 m<sup>3</sup>/h**

**4 unidades**

- Fornecimento e instalação de Sistema de ar condicionado tipo expansão direta tipo "Self Contained" capacidade nominal 10,0 TR's
- Fornecimento e instalação de Sistema de Ventilação e Exaustão Mecânica composto de:

**06un Ventiladores Centrífugos Simples Aspiração "Sirocco" capacidade 32.152 m<sup>3</sup>/h**

**01 um Ventilador Centrífugo com rotor "Limit Load" capacidade 9.000 m<sup>3</sup>/h**

**18 um Exaustores tubo-axial capacidade 246.500 m<sup>3</sup>/h**

**37 um Ventiladores Axiais de exaustão: capacidade 11.100 m<sup>3</sup>/h**

**100 um Ventiladores Axiais de insuflamento: capacidade 145.000 m<sup>3</sup>/h**

**Com vazão total de 443.752 m<sup>3</sup>/h**

**Fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento e automação predial dos sistemas de ar condicionado, ventilação mecânica e resfriamento evaporativo. Instalação composta por dois sistemas, sendo o primeiro relativo aos equipamentos de ar condicionado do tipo VRF (970 TR's), composto por:**

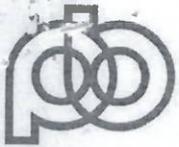
**Eng.º José Manuel T. França**  
CREA 2084/DF - 12ª Região

**Eng.º Jose Laureano de Castro**  
CREA 2474/DF - 12ª Região

Matriz - SRTVS Quadra 701 Bloco O Sala 266 - Asa Sul - Brasília/DF CEP 70.840-970 T (61) 3321-7770 F (61) 3322-1182  
Filial Goiânia - Rua 4 nº 1400 Portão 06 - Centro - Goiânia/GO CEP 74.025-020 T (62) 3219-3300 F (62) 3219-3219-3372  
www.portobeloweb.com.br

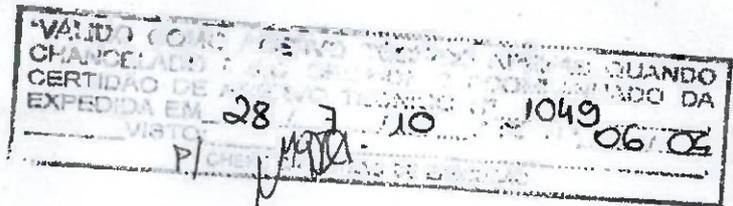
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





**PORTO  
BELO**

Construindo  
Patrimônios



9674 pontos controlados (691 evaporadoras e 44 condensadoras).  
O segundo sistema é relativo ao controle dos equipamentos de ventilação, exaustão e resfriamento evaporativo, sendo composto por:

168 pontos controlados (16 CLPs Johnson Controls e um Gerenciador de Rede).

Com um total de 9842 pontos controlados, o sistema implantado permite a monitoração e controle de todos os equipamentos envolvidos com:

- Modo de operação;
- Liga/desliga;
- Temperatura;
- Swing dos Vanes;
- Função Trava do controle remoto do usuário;
- Reset do alarme do filtro de ar;
- Alarmes;
- Código de erros para a Manutenção;
- Status do filtro de ar;
- Status de funcionamento;
- Consumo de energia (Controle de Demanda);
- Programação de funcionamento horária, diária, semanal, mensal e anual;
- Acionamento local e remoto (protocolos TCP/IP e WEB).



O sistema implantado envolve controladores Johnson Controls, com protocolo N2 Metasys, equipamentos LG (VRF) com protocolo proprietário do fabricante, gateways e Drivers (Hardware/Software) convergindo todos os elementos controlados para o protocolo aberto BACnet.

A interface do sistema é composta por um software tipo SCADA, contendo telas gráficas animadas dos equipamentos, plantas baixas da edificação, sendo responsável pela monitoração, aquisição de dados e geração de relatórios de todos os pontos controlados

Informamos ainda, que os equipamentos e serviços descritos acima encontram-se em perfeitas condições de funcionamento e conservação e que não existe nenhuma restrição sobre os serviços prestados pela empresa Joule Engenharia Térmica Ltda.

**OBRA EXECUTADA NO PERÍODO DE 11/08/2009 À 20/07/2010**

Goiânia, 26 DE JULHO DE 2010

**PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

Engº Civil Agostinho Alcântara Neto  
CREA 3530/D  
P. B. Const e Com Ltda

Engº. Jose Manuel T. França  
CREA 2064/DF 12ª Região

Engº. Jose Laureano de Castro  
CREA 2474/DF - 12ª Região

Matriz - SRTVS Quadra 701 Bloco O Sala 266 - Asa Sul - Brasília/DF CEP 70.340-970 T (61) 3321-7770 F (61) 3322-1182  
Filial Goiânia - Rua 4 nº 1400 Portão 06 - Centro - Goiânia/GO CEP 74.025-020 T (62) 3219-3300 F (62) 3219-3219-3372  
www.portobeloweb.com.br